



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO Nº 409/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, seja encaminhado ao Poder Executivo, ANTEPROJETO DE LEI, que dispõe sobre a inclusão do curso de Manobra de Heimlich (manobras de desengasgo) no pré-natal das gestantes assistidas por unidades de saúde e hospitais públicos e privados do município para que após estudos o mesmo seja enviado na forma de Projeto de Lei para deliberação desta Casa Legislativa.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 16 de junho de 2025.

**MARCÃO BRAZ**  
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/06/2025 09:45:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-176796-4H2T7W-006V4Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### ANTEPROJETO DE LEI

(DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DE CURSOS, INSTRUÇÕES E DIVULGAÇÃO SOBRE MANOBRAS DE DESENGASGO NO PRÉ-NATAL E PÓS-NATAL NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 53, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à inclusão de cursos e instruções sobre manobras de desengasgo em recém-nascidos e bebês no acompanhamento pré-natal e pós-natal das gestantes e responsáveis legais atendidos pela rede pública municipal de saúde.

Art. 2º - Os cursos e instruções terão como finalidade capacitar pais, mães e cuidadores de recém-nascidos e bebês para prevenção e atuação em casos de engasgos, visando à promoção da saúde materno-infantil.

§1º Os cursos serão ministrados por profissionais qualificados em primeiros socorros, preferencialmente com experiência em pediatria e neonatologia.

§2º O conteúdo dos cursos poderá incluir orientações presenciais e materiais audiovisuais complementares, de forma a ampliar o alcance da capacitação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá adotar as seguintes medidas para a implementação do disposto nesta Lei:

I - integrar as instruções sobre manobras de desengasgo aos programas já existentes de assistência materno-infantil da rede municipal de saúde;

II - desenvolver campanhas de conscientização e materiais educativos sobre a importância do conhecimento de primeiros socorros para bebês e recém-nascidos;

III - firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para viabilizar a realização dos cursos, respeitada a legislação vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 16 de junho de 2025.

**MARCÃO BRAZ**

VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 13/06/2025 09:45:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-176796-4H2T7W-006V4Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### JUSTIFICATIVA

Este Anteprojeto visa garantir a segurança e o bem-estar dos recém nascidos e bebês atendidos nas maternidades e hospitais do Município, por meio da capacitação para prevenção e atuação dos pais e responsáveis legais, nos casos de riscos associadas a engasgos, que podem levar a graves sequelas ou óbito.

Dados do Ministério da Saúde, indicam que, anualmente, cerca de 3 mil crianças com menos de um ano de idade são atendidas em prontos-socorros no Brasil devido a engasgos. Além disso, estudos da Sociedade Brasileira de Pediatria apontam que esse tipo de acidente está entre as principais causas de óbito infantil nessa faixa etária.

O treinamento em manobras de desengasgo é uma medida preventiva fundamental, que capacita todos os profissionais que atuam em maternidades e hospitais para agir com eficiência em emergências a fim de reduzir o risco de complicações graves ou mortes evitáveis.

Adicionalmente, a inclusão das gestantes da rede pública e privada nesse treinamento garante que as famílias tenham acesso ao conhecimento necessário para prevenir e lidar com possíveis emergências em casa.

A possibilidade de estender esse treinamento a uma pessoa indicada pela gestante amplia ainda mais a rede de segurança para os bebês, garantindo que outros cuidadores também tenham conhecimento dessas técnicas essenciais.

Com a capacitação adequada, esses episódios poderão ser resolvidos de forma rápida e segura, prevenindo complicações, agilizando o atendimento e promovendo mais segurança para a população.

Dessa forma, solicito o apoio do Poder Executivo que encaminhe a esta Casa Legislativa a presente proposta em forma de Projeto de Lei, já que a mesma visa fortalecer a saúde infantil e o acompanhamento pré-natal em Votuporanga, além de otimizar recursos públicos ao reduzir a necessidade de deslocamentos de Unidades de Resgate e do SAMU para casos de engasgo.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 16 de junho de 2025.

**MARCÃO BRAZ**  
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO BRAZ.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 13/06/2025 09:45:04 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROTM-176796-4H2T7W-006V4Y | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

